

MOD. 2

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

000076

LEI Nº 3211, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

Concede contribuição financeira no Exercício Financeiro de 1997

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Fundação Cultural de Ituiutaba repassará, no exercício financeiro de 1997, Contribuição Financeira no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a título de Contribuições Correntes, às seguintes entidades e nos respectivos valores:

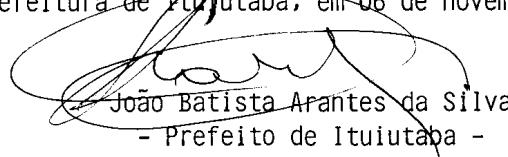
Grupo de Congada da Irmandade São Benedito....	R\$20.000,00
Grupo de Dança Arabesque.....	R\$ 3.300,00
Movimento Experimental da Cultura - MECA - ...	R\$ 3.400,00
Grupo Folclórico Nova Geração.....	<u>R\$ 3.300,00</u>
	R\$30.000,00
	=====

Art.2º - A destinação da verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da integral e correta aplicação dos recursos.

Art.3º - A despesa decorrente da presente lei correrá por conta de dotação própria consignada no orçamento da Fundação Cultural de Ituiutaba para o exercício financeiro de 1997.

Art.4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1997.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura de Ituiutaba, em 06 de novembro de 1996.

  
João Batista Arantes da Silva  
- Prefeito de Ituiutaba -